



Diário Oficial Eletrônico

Número 6222 Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul 25/05/2026

Poder Executivo

Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026

A Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno da Secretaria, expede a seguinte Ordem de Serviço:

CONSIDERANDO a necessidade de adequações administrativas pós publicação do Decreto nº 24.201, de 27 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o uso adequado dos espaços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução correta de procedimento administrativo referente aos espaços públicos administrados pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer;

DETERMINA:

1. O cessionário deverá comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de utilização do horário previamente reservado dos espaços públicos administrados pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer;
2. O não comparecimento no horário reservado, sem prévia comunicação, ensejará a aplicação automática de advertência administrativa;
3. A reincidência de não comparecimento, após a aplicação de advertência, acarretará o cancelamento automático da cessão de utilização do espaço público;
4. O cessionário que utilizar o horário reservado em desconformidade com as normas estabelecidas será formalmente advertido para promover as devidas adequações;
5. O descumprimento das adequações determinadas pela Administração poderá implicar o cancelamento do horário cedido;
6. Das decisões administrativas proferidas pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer caberá pedido de reconsideração, nos termos da regulamentação aplicável.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Caxias do Sul, 22 de maio de 2026.

Olmir Cadore,
Secretário Municipal do Esporte e Lazer

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CODECA

LEILÃO DE BENS DA CODECA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/2026

PREÂMBULO

1. A CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul/RS, sociedade de economia mista sob controle acionário do município de Caxias do Sul/RS, com sede nesta cidade, na RSC 453, nº 31.382, Bairro Centenário, CEP 95045-630, inscrita no CNPJ sob nº 88.113.477/0001-24 e Inscrição Estadual nº 029/0342961, torna público que procederá a realização de **LEILÃO PÚBLICO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO DE LOTE DE SUCATA DE MATERIAL FERROSO E VEÍCULOS**, na data de **26/06/2026, a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF)**, do tipo maior lance, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **JOACIR MONZON POUHEY**, devidamente matriculado perante a JUCIS/RS sob o nº 421 o qual será regido pelas normas

constante do presente instrumento.

2. O presente edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site www.codeca.com.br. ou ainda solicitado por e-mail compras@codeca.com.br, assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico do leiloeiro www.monzonleiloes.com.br.

DO LOCAL E DATA.

1. A sessão terá seu encerramento no dia **26/06/2026 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF), exclusivamente através do site www.monzonleiloes.com.br.**

BENS A SEREM LEILOADOS E VALOR DE AVALIAÇÃO.

1. O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia realizada pela CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, a alienação dos bens, relacionados no Anexo I do presente Edital em lotes conforme seguem, ofertados no estado de conservação em que se encontram, sem garantias:

DA PARTICIPAÇÃO.

1. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física - CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

2. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, (por qualquer meio) ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, por qualquer meio.

3. A documentação necessária compreende os seguintes itens:

3.1. Pessoa Física: I) Registro Geral (RG); II) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF); III) Comprovante de residência; IV) Certidão de Estado Civil; V) Documento do cônjuge, se houver;

3.2. Pessoa Jurídica: I) Registro Geral (RG) do representante legal da empresa; II) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa; III) Declaração de endereço comercial; IV) Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;

4. Os interessados em participar do leilão, deverão realizar o credenciamento através da plataforma www.monzonleiloes.com.br, de forma prévia e com limite de até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do leilão.

5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício a CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro.

7. O credenciamento junto a plataforma implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

8. Não será permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

9. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Monzon Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.

DO LANCE E ARREIMATE.

1. Será admitida a oferta de lances por meio do sítio eletrônico www.monzonleiloes.com.br. Para tanto os interessados deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico, observando as regras estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame.

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico. Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. A oferta de lances, implica de forma automática e irrevogável a aceitação de todas as condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

5. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínima definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

6. Encerrada a regressiva, sem que haja novos lances, constará no sistema a informação de lote "arrematado", será considerado vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

7. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irretroatável e irrevogável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões da CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul e do mesmo leiloeiro.

8. O leilão terá seu encerramento no dia 26/06/2006 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF), no sítio eletrônico www.monzonleiloes.com.br.

DA VISITAÇÃO.

1. Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados nas datas de 08;09;10;11;15;16;17;18;22;23;24 e 25 de junho de 2026, mediante prévio agendamento com a CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, situação em que serão acompanhados pelos servidores da Companhia, junto aos respectivos depósitos em que se encontram os lotes

2. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local dos bens para a vistoria, ocasião em que não serão aceitas

reclamações posteriores com relação a quantidade, qualidade dos bens.

3. Para maiores informações acerca do agendamento e do Leilão, entrar em contato com os funcionários, Andrei Schmitz, através do telefone: 55 (54) 99121-8336; Guilherme Duque, através do telefone: 55 (54) 99408-7393; e, Maria Gabriela, 55 (54) 99220-2838.

DO ESTADO DOS BENS.

1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à transferência dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

2. As quantidades apresentadas na descrição dos bens móveis deste edital são meramente em valores aproximados, não sendo possível realizar a pesagem após a arrematação, muito menos apresentar qualquer reclamação quanto à quantidade (peso) dos bens.

3. Não correrão por conta da CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul e nem do Leiloeiro Oficial (na qualidade de mero mandatário), despesas que recaírem sobre o bem arrematado, **devidas após a arrematação**, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

4. Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem a Codeca, sobre a informação **incorreta** que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", **pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/ Codeca)**, cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e conseqüentemente regularizá-las.

5. Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo "em circulação", cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos (art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável).

6. Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

7. Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

DO PAGAMENTO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO E COMISSÃO DO LEILOEIRO

1. O pagamento deverá ser feito à vista de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao maior lance ofertado, acrescido de 5% (cinco por cento) do valor total como comissão do Leiloeiro. 2. Formas de Pagamento:

2.1. O pagamento do valor de arremate e da comissão do leiloeiro deverá ser efetuado, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da arrematação, através de boleto/demais meios de pagamento disponibilizados na área do arrematante na plataforma www.monzonleiloes.com.br.

2.2. A utilização de sua conta, por meio de login e senha, é de responsabilidade única e exclusiva do arrematante, constituindo seu dever consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

2.3. Para os lotes de Material Ferroso sob o nº 01 e do Trator Esteira Komatsu D65 sob o nº 21 (preço por quilograma), por se tratarem de quantidades estimadas, o arrematante deverá efetuar o depósito caução no valor relativo a 20.000 (vinte mil) quilogramas a ser multiplicado pelo valor do lance vencedor (20.000Kg x o lance vencedor).

2.4. O pagamento do valor que exceder ao depósito caução, caso seja apurado ao término da pesagem, deverá ser efetuado até o final do horário bancário do primeiro dia útil subsequente a apuração do peso/valor total dos bens arrematados. No caso de apuração a menor, será o caso encaminhado para a Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, para os trâmites de restituição.

2.5. Efetivado o pagamento mencionado no item 8.2.1, os comprovantes deverão ser enviados para o seguinte e-mail: contato@monzonleiloes.com.br.

3. As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (**CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA MONZON LEILÕES**). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

4. Para arrematações efetivadas através do ambiente on-line, o leiloeiro encaminhará ao arrematante a liquidação em até 02 (dois) dias úteis, via e-mail cadastrado no perfil do arrematante.

5. O pagamento deverá ser realizado, em até em até 02 (dois) dias úteis após o término do mesmo. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

6. Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 8.2.1, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 11.5.1. Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação do Comitente, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago e/ou por último, pelo valor do último lance ofertado.

6.1. Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (se houver).

RETIRADA DOS BENS:

1. Os bens deverão ser retirados no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados da efetivação do pagamento, em respeito ao agendamento determinado pela equipe do leiloeiro, devendo o arrematante apresentar a Nota Fiscal de Venda em Leilão, ficando o Comitente responsável pela entrega dos bens. O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias.

2. Findo o prazo acima (30 dias) da autorização para a retirada dos bens os mesmos serão revertidos para a CODECA -

Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.

3. A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

4. No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o “Termo de Entrega de Bens”, em três vias, também assinará o “Termo de Responsabilidade”, referente à habilitação legal para transporte e destinação dos mesmos.

5. A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

6. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

7. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

8. É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

9. A Companhia, disponibilizará balança aos arrematantes, cujos lotes requerem conferência por peso.

DAS PENALIDADES:

1. Os lances são irrevogáveis e irretiráveis, não podendo alegar o lançador qualquer problema técnico ou desconhecimento das regras do leilão. Para o caso de desistência da arrematação, descumprimento de qualquer dos pagamentos mencionados ou prática de qualquer ato que prejudique o leilão, além de ser declarado inidôneo para participar de outros leilões realizados pelo mesmo leiloeiro e autarquia, criminalmente estará o descumpridor / autor, sujeito aos Artigos 331 e 335 do Código Penal, servindo a ata do leilão documento hábil para encaminhamento à autoridade policial competente para apuração do cometimento dos crimes e devidas providências.

2. Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (arrematação / comissão do leiloeiro), o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada.

3. Aquele que desistir ou não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor da CODECA. A se pagou parcialmente o bem e em favor do leiloeiro se pagou parcialmente a comissão. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor da CODECA, bem como multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do leiloeiro, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo cada interessado, CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, e/ou o leiloeiro, promoverem suas cobranças, nos termos do Artigo 39 da Lei 21.981/32.

4. Ainda, o arrematante desistente será suspenso de participar de novos leilões realizados pela CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, a ou pelo mesmo leiloeiro, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, Inciso I a IV, Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como estará praticando o crime previsto no Artigo 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

1. Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente regramento é válido para todos os licitantes, participantes na modalidade on-line. A simples participação no leilão pressupõe aceitação tácita aos termos do presente edital, não podendo nenhum licitante alegar desconhecimento do regramento.

2. Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, nem ao Leiloeiro Público Oficial (mero mandatário), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

3. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, devidamente publicadas no site da CODECA, assim como na plataforma de leilão, para a abertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

3.1. O leiloeiro reserva-se no direito de eventuais erros de digitação ou dados inseridos neste edital ou na plataforma de realização do leilão on-line, os quais não podem causar qualquer nulidade ao leilão, sendo plenamente passíveis de correção, antes, durante e depois do leilão. Eventuais erros ou divergências na descrição dos bens não podem ser alegadas ou utilizadas como justificativa para desistência da arrematação ou pleito de qualquer tipo de indenização, eis que cabe ao interessado o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

4. Após o lance aceito, nunca inferior ao valor mínimo estabelecido no edital, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma da Monzon Leilões para emissão da nota de venda em leilão.

5. Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

5.1. No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará a comissão do leiloeiro, e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

5.2. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

6. Conforme legislação em vigor, os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação e localização, qualquer tipo de vício ou erro, que não conheceu a situação dos bens e as condições físicas e documentais que se encontram, sendo de sua inteira responsabilidade a

pesquisa prévia da situação do imóvel e dos veículos, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, arcando com as respectivas despesas e regularização, não sendo cabível pleitear a extinção da venda em tais hipóteses. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

7. Poderá o leiloeiro, mediante solicitação e autorização da Codeca, alterar valores, excluir, incluir ou modificar lotes, de forma antecipada ou durante o leilão, desde que não tenha sido iniciado o pregão daquele lote específico. Havendo a retirada de qualquer lote do leilão, os lances recebidos na modalidade eletrônica serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos. Do mesmo modo, sendo retirado qualquer lote, não haverá pregão sobre o referido item.

8. A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.

9. A Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

9.1. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, DOCUMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE:

A CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul informa que não possui inscrição estadual ativa para fins de emissão de documentos fiscais, razão pela qual não realizará emissão de Nota Fiscal referente aos bens objeto do presente leilão. Dessa forma, caso o arrematante seja contribuinte do ICMS, caberá exclusivamente a ele a emissão da competente Nota Fiscal de Entrada, nos termos do art. 26, inciso I, alínea "a", do Livro II do RICMS/RS, bem como o cumprimento de todas as obrigações tributárias, acessórias e fiscais decorrentes da arrematação, transporte, retirada e destinação dos bens.

Na hipótese de o arrematante não possuir inscrição estadual ativa e necessitar promover o transporte dos veículos, sucatas ou demais bens móveis arrematados, deverá providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade, a emissão da Declaração de Conteúdo Eletrônica (DC-e), conforme orientação da Receita Estadual do Rio Grande do Sul, disponível no endereço eletrônico <https://atendimento.receita.rs.gov.br/faq-transporte-de-bens-por-nao-contribuintes>.

Considera-se contribuinte do ICMS, para os fins legais, aquele que realiza com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial operações de circulação de mercadorias, competindo exclusivamente ao arrematante verificar seu enquadramento fiscal e observar a legislação tributária aplicável.

Os bens objeto deste leilão constituem ativo imobilizado da CODECA, sendo alienados sem habitualidade e sem intuito comercial, razão pela qual não haverá emissão de Nota Fiscal eletrônica pela CODECA relativamente à operação.

Os arrematantes declaram-se cientes de que todas as providências relacionadas à emissão de documentos fiscais, regularidade tributária, transporte, circulação, retirada e destinação final dos bens serão de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo qualquer ônus, responsabilidade solidária, subsidiária ou complementar à CODECA ou ao Leiloeiro Oficial.

A formalização da operação de alienação será comprovada pelos seguintes documentos:

I - Edital de Leilão;

II - Laudo de Avaliação dos bens;

III - Termo de arrematação emitido pelo Leiloeiro Oficial;

IV - Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial;

V - Comprovantes de pagamento;

VI - Termo de Entrega e/ou retirada dos bens.

Os documentos acima constituem documentação hábil para formalização da alienação e comprovação da operação perante órgãos administrativos, fiscais e contábeis.

Eventuais tributos, taxas, encargos, emissão de guias, declarações fiscais, obrigações acessórias, custos de transporte e demais despesas incidentes sobre a arrematação, retirada, circulação e destinação dos bens correrão integralmente por conta exclusiva do arrematante.

A CODECA e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por exigências fiscais eventualmente impostas pelos órgãos fazendários federal, estadual ou municipal, competindo ao arrematante promover prévia consulta junto aos órgãos competentes acerca da regularidade e exigências aplicáveis à operação.

10. Fica reservado a administração pública, o direito de receber e aceitar propostas abaixo do valor mínimo de forma condicional, podendo ou não ser aceitas pela administração pública, mediante ato fundamentado.

11. As imagens utilizadas no site e divulgação são meramente ilustrativas, devendo o interessado visitar os bens de forma presencial.

12. Os bens estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia quanto ao seu funcionamento ou estrutura. O arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontra o bem, não cabendo sob nenhuma hipótese, devolução, pedido de ressarcimento, entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições em que se encontram o lote. Ainda, o lote está disponível para visitação, devendo os interessados comparecerem ao local de visitação para verificação "in loco", eis que as imagens utilizadas são meramente ilustrativas

13. Fica reservado o direito à Codeca, de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular o presente Leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados em arremate de bens, ficando a critério da Codeca e do Leiloeiro Oficial contratado, definirem em conjunto a próxima data do leilão bem como o devido adendo ao contrato com a devida justificativa.

14. Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a plena liberdade de alterar o incremento (valor mínimo que será somado ao lance anterior) quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

15. Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela administração pública.

16. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

17. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Departamento de Licitação da CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, ou através do e-mail compras@codeca.com.br

18. Dos atos do Leiloeiro Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei. A presente licitação é regida pelo presente Edital. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

19. Os participantes obrigam-se a acatar de forma definitiva e irremediável as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento público.

DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.**1.1.** - Em conformidade com o art. 166 da Lei 14.133/21, em se tratando da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Em seu parágrafo único, "o recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos".

2. O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias do Sul/RS, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caxias do Sul, 25 de maio de 2026.

Milton Luiz Balbinot

Diretor-Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Adiló Angelo Didomenico. PODER LEGISLATIVO: Presidente Wagner Petrini. Publicação: Casa Civil Municipal de Caxias do Sul.

Índice

Poder Executivo - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer	1
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CODECA	1

